



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: pmrp@dsnet.com.br

LEI Nº 1337 de 16 de Abril de 2.011

Dispõe sobre o reajuste do salário mínimo dos servidores públicos ativos e inativos do Município de Rio Paranaíba, Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL:

Faço saber que Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos Servidores Públicos Municipais, ativos e inativos, da Administração direta e indireta o reajuste do salário mínimo, correspondente 0,926% (zero vírgula novecentos e vinte e seis por cento) passando os mesmos a receber o valor de R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais) retroativo a partir de 1º de março de 2011.

§ 1º - Os servidores municipais que terão reajuste previsto neste artigo são aqueles que ocupam os cargos correspondentes aos grupos hierárquicos (I e II) da Lei Complementar nº 14 de 01 de abril de 2009.

§ 2º - Em virtude do disposto no caput deste artigo, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 18,17 (dezoito reais e dezessete centavos) e o seu valor horário é R\$ 2,48 (dois reais e quarenta e oito centavos).

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a conceder o reajuste do salário mínimo, correspondente a 0,926 % (zero vírgula novecentos e vinte e seis por cento), para todos os servidores da Fundação “José Resende Vargas” de Rádio, órgão da Administração Indireta, pertencentes aos Grupos Hierárquicos I, II, III, IV, V, VI, VI, VIII, X e XI, ambos os cargos de provimento efetivo.

§ 1º - O Diretor de Finanças da Fundação “José Resende Vargas” de Rádio, passa a receber a importância de R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais), o mesmo reajuste previsto no caput do artigo 1º.

§ 2º - Os servidores pertencentes ao Grupo Hierárquico XII cuja a carga horária mensal é de 180 (cento e oitenta horas) seu horário corresponderá a R\$3,03 (três reais e três centavos); para os servidores pertencentes ao GH XV cuja carga horária mensal é de 150 (cento e cinquenta horas) seu valor corresponderá a R\$3,64 (três reais e centavos); para os servidores pertencentes ao GH XVII cuja carga horária mensal é de 135 horas (cento e trinta e cinco horas) seu valor corresponderá a R\$ 4,04 (quatro reais e quatro centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: pmrp@dsnet.com.br

Art. 3º - O valor do abono familiar, pago por este município aos servidores ativos e inativos, da Administração Direta e Indireta, regidos pelo Regime Estatutário, não filiados ao Regime Geral de Previdência Social, será o mesmo valor e condição do salário família pago pelo INSS.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Rio Paranaíba, 16 de abril de 2011.


JOÃO GUTEMBERGUE DE CASTRO
Prefeito Municipal


CLÁUDIA CRISTINA RODRIGUES
Secretária